



AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO AF 065/2024

Nº DE REGISTRO: 1385

VALIDADE: 09/11/2024

Nº DE PROCESSO: 635/2024

DATA DO PROTOCOLO: 06/11/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL	32.064.452 LUCIO RAFAEL COSTA SANTOS	CPF: 32.064.452/0001-23
NOME FANTASIA	CHOPERIA TUBARÃO PRIME	
ENDEREÇO: RUA DESCIDA DA PRAIA, Nº 5		BAIRRO: VILA DE BEJA
MUNICÍPIO: ABAETETUBA	CEP: 68440-000	PORTE: PEQUENO II

ATIVIDADE LICENCIADA: FESTAS E EVENTOS.

CNAE: 8230-0/02

VALOR AUTORIZADO: AUM 720,00 m²

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA: RUA DESCIDA DA PRAIA, Nº 5, BAIRRO: VILA DE BEJA, ABAETETUBA/PA.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 1°37'17.22"S / Longitude: 48°48'40.76"W.

OBSERVAÇÕES:

- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Abaetetuba-PA, 07 de novembro de 2024.



Raphael Thiago Silva Sereni
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021



ANEXO I AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – AF

Informamos que durante a vigência da **Autorização de Funcionamento nº 065/2024** requerida, deverá cumprir com as exigências abaixo:

PRAZO IMEDIATO

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
2. Respeitar o horário de funcionamento estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 623/2022, o qual determina o horário de Domingo a quinta-feira até as 00:00 (zero horas) e sexta-feira, sábado e véspera de feriados até as 03:00 (três horas) do dia seguinte;
3. É vedada a emissão excessiva de sons, ruídos e vibrações que venham a prejudicar o meio ambiente, em decorrência de qualquer atividade, seja residencial ou comercial, devendo obedecer aos limites preconizados na tabela I da **Lei Municipal Nº 480/2016**, que regulamenta os níveis de pressão sonora para **Zona Diversificada (ZD) diurnos de 65 decibéis (dB), vespertinos de 60 dB e noturnos de 55 dB;**
4. Em caso de datas comemorativas, eventos religiosos e festivos de caráter nacional, estadual e/ou municipal, não realizar poluição sonora através da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos **que provoquem estampidos**, conforme definido na **Lei Municipal nº 639/2022, de 05 de março de 2022, Art. 1;**
5. O empreendimento deverá destinar os materiais recicláveis às Cooperativa ou empresas que realizam coletas seletivas no âmbito municipal;
6. Acondicionar adequadamente os resíduos não recicláveis provenientes da atividade e destinar nos dias e horários pré-definidos da coleta pública;
7. Não lançar o efluente diretamente no solo e corpo hídrico;
8. Qualquer alteração e/ou ampliação ou inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento, deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta Secretaria para análise e aprovação;
9. Realizar a atividade de **FESTAS E EVENTOS**, somente no dia estipulado por essa secretaria;
10. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o **inciso V do Art. 178º da Lei Municipal Nº 288 de 14 de dezembro de 2009;**

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.

Raphael Thiago Silva Sereni
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021